DIGITALIZADO

EM: 28/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/05/65

PROJETO DE LEI Nº 48/65

Concede o auxílio de 300.000 para

ASSUNTO

o fim que indica

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 2913 DE 10/06/65

DIOM Nº 3222 DE 15/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 2913 DE 10 DE junho DE 1965.

Concede o auxílio de Cr$ 300.000, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Patronato de São João do Tauape, para ajudar a Escola de Alfabetização das Irmãs, que alí funciona.

Art. 2º - A importância de que trata o presente projeto de Lei será pago a Irmã Diretora, do referido Patronato, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de junho de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 48/65

Concede o auxílio de Cr$300.000, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Patronato de São João do Tauape, para ajudar a Escola de Alfabetização das Irmãs, que alí funciona.

Art. 2º - A importância do que trata o presente projeto de Lei será pago a Irmã Diretora, do referido Patronato, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Maio de 1.965.

José de Castro
- Vereador -

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 17 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 48/65

Impressão e Imperativo
17 / 5 / 1965

O nobre vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Lsgislativo o projeto de lei incluso que concede um auxilio de trêzentos mil cruzeiros (Cr$300.000) ao Patronato de São João do Tauape, para ajudar a Escola de Alfabetização das Irmãs, que alí funciona.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa ajudar uma Instituição que vem realizando louvavel trabalho em prol do aprimoramento educativo, artistico e cultural do bairro onde fica localizada a Escola de Alfabetização mantida por ela, suplementando, assim, a ação pública.

Destarte, somos pela aprovação do projeto de lei, de autoria daquele vereador.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/65.

Concede o auxilio de CR$ 300.000,para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de CR$ 300.000(trezentos mil cruzeiros), em favor do Patronato de São João do Tauape, para ajudar a Escola de Alfabetização das Irmãs ,que alí funciona.

Art. 2º - A importância do que trata o presente projeto / de Lei será pago a Irmã Diretora, do referido Patronato,mediante simples requerimento ao Sr. Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1965.

Saudoval Basto PRESIDENTE

Raimundo Jaime RELATOR

Nadjinda Batista Santiago

Nº 416/65. Fortaleza, 4 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio de Cr$ 300.000, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / Vossa Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Srº.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA